



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 003/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, CALENDÁRIO LETIVO DE 2022

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Município da Educação, TORNA PÚBLICO o edital 003/2022, para o processo seletivo simplificado de Monitores da Inclusão. O referido edital tem a finalidade de completar vagas para o cargo de monitor da inclusão, as quais não puderam ser preenchidas através do edital 001/2022. Trata-se de um ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, para o ano letivo de 2022, nos termos abaixo descritos:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pelas seguintes normas e legislações:

- LDB Nº. 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação;
- Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
- Resolução CNE Nº 04/2009, que Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica - Modalidade Educação Especial;
- Lei 13.146/15 Lei Brasileira de Inclusão;
- Resolução CME/RG Nº 042/2018, que estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e para o Atendimento Educacional Especializado, para todas as etapas e modalidades da Educação Básica Pública e de Educação Infantil Privada pertencentes ao Sistema Municipal de Educação da Cidade do Rio Grande.

1.2. O Termo de Compromisso terá sua duração por tempo determinado de 1 (um) ano para desempenho de suas funções, sendo possível sua prorrogação

16

por igual período, até a soma máxima de (02) dois anos, EXCETO no caso de PCD (pessoa com Deficiência), a teor do art. 11 da Lei nº 11.788/2008, de acordo com os critérios de conveniência e razoabilidade, conforme o princípio de Discricionariedade Administrativa – ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistam ao término do contrato, o qual poderá ser rescindido por qualquer uma das partes a qualquer momento.

2. DOS PRAZOS:

Ficam estabelecidos os seguintes períodos:

- Inscrição: **21/03/2022 a 30/03/2022;**
- Entrevistas com entrega de documentação: **31/03/2022 a 08/04/2022;**
- Homologação dos cadastros DEFERIDOS: **11/04/2022.**

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **21 de março de 2022 a 30 de março de 2022**, exclusivamente pelo site da SMed www.riogrande.rs.gov.br/smed, mediante **preenchimento do formulário de inscrição.**

4. DOS CARGOS

4.1. Monitor da Inclusão – Atuação nas escolas da Rede Municipal ou no Transporte Escolar.



5. DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

Poderão inscrever-se pessoas maiores de (18) dezoito anos e que atendam aos seguintes critérios:

- a) Estar **matriculado e cursando** graduação em: Pedagogia, Licenciaturas, Psicologia, Enfermagem ou Fisioterapia, das instituições conveniadas com a Prefeitura Municipal do Rio Grande: FURG - Universidade Federal do Rio Grande, Anhanguera, UFPel - Universidade Federal de Pelotas, UNOPAR, UNINTER, UNIASSELVI, UNICESUMAR, UNIFACVEST e UNIBTA;
- b) Ter disponibilidade de carga horária para atuar em um (01) turno escolar – manhã, tarde ou noite, acompanhando estudantes que apresentam Necessidades Educacionais Específicas (NEE), nas atividades escolares ou no transporte escolar;
- c) **Não pode** ter realizado estágio de dois (02) anos na Prefeitura Municipal do Rio Grande a partir de 2020.

6. DAS ENTREVISTAS E ENTREGA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

6.1. A SMEd entrará em contato com o candidato via e-mail e/ou telefone para agendamento da entrevista e entrega de documentações;

6.2. O candidato que faltar à entrevista, ficará automaticamente desclassificado;

6.3. A entrevista será realizada por uma Comissão de Análise da Secretaria;

6.4. A Comissão de Análise avaliará, durante a entrevista, se o candidato apresenta perfil para atuar na área da Educação Especial/Inclusiva. Sendo esse um critério de homologação;

6.5. No ato da entrevista, o candidato deverá entregar **dentro de envelope pardo**, identificado com nome do candidato, os seguintes documentos obrigatórios:

a) **Comprovante de Matrícula da Universidade/Faculdade conveniada;**

b) **Xerox do documento de Identidade;**

c) **Documentos comprobatórios (xerox) para avaliação classificatória, conforme ANEXO I.**

7. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Além da entrevista, serão analisados os documentos apresentados (certificados, atestados, entre outros) que comprovem participações e experiências diversas do candidato, conforme ANEXO I, para fins de pontuação classificatória;

7.2. Cada candidato poderá pontuar no máximo 100 pontos, sobre os critérios da grade do ANEXO I, que serão somados à nota da entrevista e, após, divididos por 02, chegando-se, assim, à média final de classificação;

7.3. No caso de empate, o desempate se dará através da ordem de inscrição no processo;

7.4. A listagem homologada apresentará os cadastros DEFERIDOS, em ordem classificatória.

7.5. Os cadastros DEFERIDOS passarão a compor um Banco de Cadastros, os quais poderão ser chamados para contratação, conforme necessidade da SMEd.

8. DAS VAGAS:

8.1. O referido edital abre vacância para o Calendário Letivo de 2022, conforme quadro baixo:

01 - Monitor da Inclusão – Escola ou Transporte Escolar	321 vagas
---	-----------

8.2. Segundo a oferta de vagas, os graduandos selecionados poderão estagiar como Monitor da Inclusão, conforme atribuições no ANEXO II, nas escolas públicas municipais de ensino, ou no transporte escolar, considerando os seguintes critérios:

- a) Classificação;
- b) Ter disponibilidade de carga horária para atuar no local e turno onde há necessidade;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Para que o processo de contrato de estágio se efetive, o candidato deverá apresentar o Plano de Estágio assinado pela Universidade, Secretaria de Educação e estagiário;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Se durante o processo de tramitação do contrato de estágio, a Universidade na qual o graduando possui vínculo justificar algum impedimento, o mesmo será interrompido e a SMEd poderá, neste caso, fazer chamamento ao próximo classificado;



PARÁGRAFO TERCEIRO. O estágio só começará a partir da assinatura final do “Termo de Compromisso de Estágio” pelas partes envolvidas no contrato: Universidade, Prefeitura Municipal do Rio Grande e Estagiário.

PARÁGRAFO QUARTO. O contrato poderá ser cancelado a qualquer momento, caso o graduando descumpra o Termo de Compromisso de Estágio da Prefeitura Municipal do Rio Grande e/ou as Atribuições dos Monitores descritas no ANEXO II.

9. DA BOLSA DE ESTÁGIO REMUNERADA:

9.1. O valor da bolsa para 30h semanais (20h na escola/transporte escolar e 10h à disposição da SMEd para participar, eventualmente, de Formação Continuada) é de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), mensalmente;

9.2. O estagiário também receberá, mensalmente, Vale Transporte, em dinheiro.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

10.1. A listagem com os candidatos selecionados para comporem o Banco de Cadastro da SMEd estará disponível a partir do dia **11 de abril de 2022**, na Secretaria de Educação ou no site www.riogrande.rs.gov.br/smed.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão de Análise, formada por assessoras do setor Pedagógico e/ou dos Recursos Humanos da SMEd, será responsável pela aplicação dos critérios a TODOS os inscritos e seleção/classificação;

M

11.2. O Cadastro terá validade, enquanto não se esgotarem as vagas e a própria listagem dos selecionados, por um período de 01 ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por mais 01 ano.

Rio Grande, 21 de março de 2022.



Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação